



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 194/2019

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos que “*Declara de Utilidade Pública o “Grupo de Escoteiro Rekôy” e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela ilegalidade do presente projeto (fls. 40 a 42) uma vez que não foi comprovado o requisito de existência de personalidade jurídica há, no mínimo, doze meses, conforme dispõe o Inciso I, art. 1º da Lei Municipal nº 11.093, de 2015.

Conforme constatado por esta Comissão de Justiça (fls. 43 e 60), o requisito foi suprido mediante juntada de novos documentos.

Ato contínuo, a presente proposição foi encaminhada à Comissão de Mérito competente para a realização de visita presencial à entidade, conforme determina o art. 4º da Lei nº 11.093/2015.

Observamos que a Comissão de Cultura e Esportes anexou parecer, às fls. 61 a 64, informando que foi realizada visita presencial à sede da entidade, sendo confirmado que a mesma preenche todos os requisitos legais.

Dessa forma, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos previstos na Lei nº 11.093, de 2015, **nada a opor sob o aspecto legal da proposição.**

S/C., 27 de novembro de 2019.


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro